



Processo nº011/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO Nº 001/2024

Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA BASÁLTICA AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO PERDURAR A QUANTIDADE ORA LICITADA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recebimento das Propostas: 30/01/2024 – 09 horas (Horário de Brasília)

Data abertura da sessão: 09/02/2024 – 09 horas (Horário Brasília)

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 87.613.600/0001-03, com sede na Av. Kaingang, 292, Centro, CACIQUE DOBLE/RS, CEP: 99860-000, torna público que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para: **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA BASÁLTICA.**

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **30 de Janeiro de 2024 a 09 de Fevereiro de 2024, até as 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **09 DE FEVEREIRO DE 2024, às 09 horas** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Cacique Doble <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOELETRONICO&ano=2024>. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, através dos e-mails: adm@caciquedoble.rs.gov.br – licitacao@caciquedoble.rs.gov.br – pelo Telefone (54) 3552 1244 – Setor de Licitações, sito Av. Kaingang, 292, Centro, CEP: 99860-000.



1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA BASÁLTICA** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante;
- f) Empresas consorciadas.

2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro (a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **cadastrara proposta de preços e encaminhar os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, no formato PDF.

4.1.2. Com relação aos documentos de qualificação técnica ver subitem 4.17.



4.1.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2. ATÉ A ABERTURA da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. APÓS O INÍCIO da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Os campos “MARCA” e “FABRICANTE” poderão ser preenchidos com a expressão **NÃO DE APLICA (ser for o caso).**

4.3.2. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do objeto.

4.4. Em conformidade com o art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/06, todos solicitantes participantes, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão clicar **NÃO** no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

4.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item;

4.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

4.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do provedor eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o valor mensal da contratação, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado registrado pelo sistema.

4.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



4.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

4.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.13. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

4.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3 e 4.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.

4.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 4.13.6.

4.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará e/ou solicitará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



4.16.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

4.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **os documentos de qualificação técnica** (subitem 7.4), **os documentos especificados no subitem 9.5** e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até **24** (vinte e quatro) **horas** contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema.

4.18. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.19. O Pregoeiro (a) poderá, **no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.22. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

4.23. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO EDOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro (a) em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO pública**, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.1.1. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



vincularão os participantes e a administração.

5.2. As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

5.3.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo (a) Pregoeiro (a), disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, **através do Portal de Compras Públicas.**

5.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

5.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o (a) pregoeiro (a) estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

5.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar a proposta de preços e anexar os documentos de habilitação exigidos no Edital, na forma e no prazo especificado no subitem 4.1 deste Edital.

6.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos de qualificação técnica (subitem 7.4.4), os documentos especificados no subitem 9.5 e, se necessário, documentos complementares, na forma e no prazo especificado no subitem 4.17 deste Edital.

6.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

7.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. As declarações especificadas no subitem 7.4.5, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

7.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

7.4.1. Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.



a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III. Cédula de Identidade e CPF dos sócios proprietários;

IV. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

7.4.2. Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

VII. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

7.4.3. Documentos pertinentes à Qualificação Econômica:

de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 6.404/76 e Lei Federal 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base variação, ocorrida no período, do índice de preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Os Termos de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial e seus Demonstrativos Contábeis enviados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão possuir o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

II. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão inferior a 30 dias.

7.4.4. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:



I. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que fornece e/ou forneceu, produtos nas mesmas características do ora licitado.

7.4.5. Outras Declarações:

I. Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) **Que não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;**

b) **Que não está suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com o Município de Cacique Doble;**

II. Declaração de que o licitante não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013.

III. Declaração de que o licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho **noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.**

IV. Declaração de que o licitante tem pleno **conhecimento das regras e do objeto licitado e anunciadas exigências constantes no Edital e seus Anexos.**

7.5.6. Caso algum campo de inserção apresente erro ou esteja desativado o licitante deverá entrar em contato com o Portal para informações.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada exclusivamente mediante o cadastramento no Portal de Compras Públicas, **no período de 30/01/2024 a 09/02/2024, até as 8h30min** (horário de Brasília).

8.1.1. A proposta eletrônica deverá conter o **PREÇO UNITARIO ETOTAL POR ITEM**, conforme especificações e quantidades mencionadas no Anexo Expresso em reais com, no máximo, **02** (duas) **casas** decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após à entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura da Contratada, que deverá conter o detalhamento dos produtos entregues, com a conferência da mesma pela Secretaria requerente.

9.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.



9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

9.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizado, junto ao Tesouraria, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada.

9.6. Os valores devidos à Contratada, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Contratante, serão corrigidos segundo a variação do IPCA ou IGPM, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Lei de Meios.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

13.1. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.2. A Administração poderá, quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais licitantes classificados,



seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

13.3. Decorrido o prazo do subitem 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o adjudicatário convocado para a assinatura do Contrato, será tido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4 A multa de que trata o inciso I, do subitem 13.4, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

13.5. No caso de descumprimento do subitem 13.3, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

14. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133/2021, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O Contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133.

14.5. Os valores contratados poderão ser reequilibrados m conforme previsto no Art. 124

14.6. Em caso de prorrogação do Contrato, os preços serão reajustados nos seguintes termos:

14.7. O Contrato estabelecerá multa/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações correspondentes a cada um dos objetos de que trata a presente licitação.



14.8. As partes contratantes elegerão o Foro da cidade de SÃO JOSE DO OURO/RS para dirimir quaisquer questões que surjam por força do Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Contratante, através da Secretaria competente, cuja fiscalização não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

14.10. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial, ou quando houver, pelos acréscimos já aditados anteriormente.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo Contratante:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14133/2021e suas alterações.

II. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime no modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.3. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, havendo a manifestação, devidamente fundamentada, daquela.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2. Constituirão também motivos para rescisão do Contrato, independentemente da conclusão do prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Contratante;



- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria competente, na forma disposta no Edital e seus Anexos, a qual reserva-se o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

17.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada **pelo Secretário da pasta ou por servidor designado no contrato.**

17.3. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus Anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de Processo Interno de rescisão unilateral de Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As comunicações do Contratante para com a Contratada, relacionadas com o acompanhamento e controle do Contrato, serão sempre realizadas para o representante legal nomeado para tal fim.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Contratante:

18.1.1. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

18.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.5. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que **que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;**

18.1.6. Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

18.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Contratada:

18.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2.2 Responsabilizar-se integralmente **pela qualidade do material entregue;**



- 18.2.3** Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;
- 18.2.4** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 18.2.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 18.2.6** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 18.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 18.2.8** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

19.1-Poderão ser aplicadas, ao licitante classificado e/ou à Contratada, as sanções previstas na Lei Federal 14133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

19.1.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I.** Advertência;
- II.** Multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses;
- III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.1.2 Pela recusa injustificada na execução do Contrato, no prazo previsto no Edital:

- I.** Advertência;
- II.** Multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses;
- III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



19.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, além do prazo estipulado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para início da prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias/multa;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.4 Pela execução do Contrato em desacordo com o solicitado:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.5 Pela inexecução parcial do Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.6 Pela inexecução total do Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no período de 12 (doze) meses;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cacique Doble, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.
- 20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 20.3** Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.
- 20.4** No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a)** Adiada sua abertura;
 - b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.
- 20.5** A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 20.6** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/>(Licitações/Pregão 2024).
- 20.7** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), podendo requisitar auxílio técnico especializado sempre que necessário.

CACIQUE DOBLE, 26 de janeiro de 2024

MAUCIR FANTIN
Prefeito Municipal em exercício.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo/Educação/Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecer britas e seus derivados para melhorias nas estradas do município, manutenção dos serviços da Secretaria de serviços urbanos e Educação, auxílios concedidos na Secretaria de Assistência Social.

1.OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de Bica corrida, pó de brita, pedrisco, brita nº1, brita nº2, para melhorias nas estradas municipais e estradas vicinais no interior, auxílios a serem concedidos na secretaria de Assistência Social e para eventuais reformas nas Escolas da rede municipal de Ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das ocorrências de fortes chuvas que ocorreram no município faz-se necessário a manutenção de estradas do interior que foram muito danificadas pelas enxurradas, portanto se faz necessário a aquisição de Bica corrida, pó de brita, pedrisco, Brita nº1, brita nº2, para sanar estes estragos. Portanto nestes termos se faz necessário a concorrência de preços, e do princípio da razoabilidade, da competitividade, da celeridade, da finalidade, proporcionalidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR TONELADA R\$
01	TON.	6.000	BICA CORRIDA	67,67
02	TON.	1.000	PÓ DE BRITA	84,33



03	TON.	2.000	PEDRISCO	69,33
04	TON.	1.500	BRITA N° 1	68,00
05	TON.	1.500	BRITA N° 2	67,33

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento do seguinte material: Bica corrida, pó de brita, pedrisco, Brita n°1, brita n°2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme demanda do CONTRATANTE e nos locais solicitados, delimitado na circunscrição do Município de Cacique Doble.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada conforme a demanda do município. O material adquirido deve ser de boa qualidade para a realização dos serviços, bem como entregue no local indicado, delimitado na circunscrição do Município de Cacique Doble.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até **10 dias úteis**, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, conforme as entregas a serem solicitadas pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 690.200,00**

Vislumbra-se que tal valor foi estimado, mediante pesquisas com três fornecedores, estando compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

0501	Secretaria de Obras e Serv. Públicos
2022	Manutenção Sec. Obras e Cons. Estradas
339030	Material de consumo

Red. 122

0602	Sec. Serviços Urbanos – Ruas Av
2046	Manutenção e conservação Ruas e Logradouros
339030	Material de consumo

Red. 157

0702	Sec. Educação – Ensino Infantil e Fundamental
2047	Man. Conservação Prédios Escolares
339030	Material de consumo

Red. 197

1003	Sec. Assistência – Fundo de habitação
1010	Construção, Reforma, habitação
339030	Material de consumo

Red. 412

Cacique Doble, RS, 25 de janeiro de 2024

Luciane de Fatima Cagnini
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

Contrato xxxxxxxxxx

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxDECORRENTE DO
PROCESSO xxxxxxxxxxxxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CACIQUE DOBLE, E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, com sua sede administrativa na Av. Kaingang, nº 292, Centro, CEP: 99860-000, Estado do Rio Grande do Sul inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado(a) pelo Srº Prefeito Municipal LUIZ ANGELO DEON, portador do CPF: 427.634.010-15 e RG nº 2036618037, residente e domiciliado na Av. Guarani, nº 301, Bairro Planalto, Cacique Doble, RS, CEP: 99860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxx Município de xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx. Neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxRua xxxxxxxxxxxxxx Município de xxxxxxxxxxxxxx RS, CEP: xxxxxxxxxxxxxx. Considerando o que consta no Processo Geral nº xxxxxxxxxxxxxx que trata da **Pregão xxx** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de duas Câmaras de vacinas conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TON.	6.000	BICA CORRIDA		
02	TON.	1.000	PÓ DE BRITA		
03	TON.	2.000	PEDRISCO		
04	TON.	1.500	BRITA Nº 1		
05	TON.	1.500	BRITA Nº 2		

1.1. São partes deste instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Processo de Pregão que embasou a contratação;
- 1.1.2.** A Proposta do Contratado; e
- 1.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ POR 12 meses, ou enquanto perdurar a quantidade ora licitada, considerando a entrega, conferência e quitação do objeto a ser adquirido.

2.2. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras, podendo haver prorrogação, sendo justificado pela contratada e tendo o aceite da administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições, observação e recebimento definitivo constam no respectivo processo, e a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total do objeto é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária (transferência), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e comprovação de entrega do objeto correspondente, nas condições da cláusula quinta.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de autorização da secretaria competente.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-Mde correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou respectivo processo.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente, por meio de fiscal designado, para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Considerando a natureza da contratação, será levada em conta a documentação fiscal apresentada no processo de dispensa, restando ao setor competente conferir o objeto e autorizar o pagamento, estando de acordo com a cotação apresentada e ora contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e considerando o curto prazo de execução, deverão ser mantidos, salvo situações esporádicas devidamente justificadas, analisadas pela administração com emissão de parecer.

6.2. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado por Apostilamento ou Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Atuará como fiscal deste contrato o Sr, Lucas Gelain, Secretário de Urbanismo.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cacique Doble para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, sobre o valor estimado mensal, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, na ausência dessa, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro de São José do Ouro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CACIQUE DOBLE, xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE
Luiz AngeloDeon-Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1-

2-